CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 261/2023.

AUTORIA: VEREADOR DUDA SANCHES

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de reutilização dos materiais de som provenientes de apreensões a partir do processo de reciclagem e reutilização no Município de Salvador e dá outras providências. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei que **trata sobre a obrigatoriedade de reutilização dos materiais de som provenientes de apreensões a partir do processo de reciclagem e reutilização no Município de Salvador e dá outras providências**.

Trata-se de um projeto de relevante impacto social, com amparo na Constituição Federal, especialmente no Art. 30, I, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a saúde e o bem-estar da população. Complementarmente, a Lei Orgânica do Município de Salvador, nos artigos 8º, VI, 204, V e 220, VII, reforça essa prerrogativa.

0A justificativa do projeto destaca a importância de combater a poluição sonora, um problema recorrente em Salvador, especialmente em períodos de grande fluxo de eventos como o Carnaval. A apreensão de equipamentos de som é uma medida eficaz para mitigar a poluição sonora, mas atualmente há uma lacuna quanto ao destino final desses materiais.

Este projeto de lei não apenas propõe o combate à poluição sonora, mas também a implementação de práticas de reaproveitamento, reciclagem e reutilização, com múltiplos benefícios:

- **Redução do Descarte Irregular:** A proposta combate o aumento contínuo do lixo eletrônico, um problema ambiental significativo.
- **Benefícios Educacionais e Sociais:** Destinar os equipamentos readequados à rede pública de ensino e outras organizações sociais amplia o acesso a recursos de som, potencializando o uso educativo e cultural.

- **Sustentabilidade:** Promove um ciclo sustentável de reaproveitamento de materiais, contribuindo para um ambiente urbano mais ecologicamente equilibrado.

A adoção de práticas sustentáveis na gestão de equipamentos sonoros apreendidos alinha-se aos princípios da política nacional de resíduos sólidos e aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, particularmente no que se refere à promoção de cidades sustentáveis (ODS 11) e ao consumo e produção responsáveis (ODS 12).

Infere-se que, os custos para a implementação do projeto são previstos nas dotações orçamentárias próprias do Município, com possibilidade de suplementação se necessário. A redistribuição dos equipamentos para escolas e organizações sociais, além do impacto positivo para o meio ambiente, pode resultar em economia com a diminuição do volume de lixo eletrônico a ser descartado.

Ademais, o projeto propõe que o Poder Executivo regulamentará os detalhes necessários para a execução da lei, assegurando que todas as etapas do processo sejam devidamente estruturadas e fiscalizadas.

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 261 /2023 é juridicamente fundamentado, social e ambientalmente benéfico, e economicamente viável. Ele aborda diretamente a problemática do descarte inadequado de equipamentos de som apreendidos e propõe uma solução sustentável que fomentará benefícios educacionais e sociais no Município de Salvador.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 261/2023.**

Sala das Comissões, 16 / dezembro / 2024.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**